LEI Nº 1.803/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AB , fls. 98, sob o nº 02-7411, localizado à Rua 03 de maio, 1.209, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 6,00m x 30,00m x 6,00m x 30,00m perfazendo um total de 180,00 m2, ficando uma área remanescente de 180,00 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove (08/12/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 94 /1.99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 09/12/99 a 17/12/1999. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 17 / 12 / 99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.420.579